

lização da mesma obra.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta da Verba Orçamentária própria, Suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Baraitinga, em 22 de julho de 1975.

Miguel de Almeida,
Prefeito Municipal.

Registrado no livro Comp.
S. Luiz, 22 de julho de 1975.
Miguel de Almeida
Secretário.

Lei nº 459/ de 06 de agosto
de 1975.

Dispõe sobre abertura
de Crédito Especial.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Baraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 4 de agosto de 1975. Sanciona e Promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na forma prevista no art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, um crédito especial de até Cr\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas da vacinação contra meningite.

Artigo 2º - O presente Crédito Especial será para cobrir as despesas decorrentes da seguinte Verba Orçamentária.

- 8.1. - Verba Saúde.
- 3.0.0.0 - Despesas correntes.
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio.

Artigo 3º - 3.1.3.0. Serviços de Ensino - Cr\$ 1.300,00
 O crédito Especial, a que se refere o artigo 2º da presente lei, deverá ser aberto por meio de crédito e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

3.0.0. Reto Encargos Diversos.
 Despesas Correntes.

3.2.3.0.85. Transf. Assist. Previdência Social - Cr\$ 1.300,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo obedecer às disposições em contrário.

M.º
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 06 de agosto de 1975.

Miguel de Almeida
 Prefeito Municipal

Lei n.º 460/75.

Disposições sobre Majoração de vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e de outras providências.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em sessão de 26 de novembro de 1975, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de padrões do funcionalismo Municipal de São Luiz do Paraitinga, aprovada pela lei n.º 430/72, de 26 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte relação:

| | | |
|------|------|----------|
| 01 - | Cr\$ | 850,00 x |
| 02 | Cr\$ | 900,00 |
| 03 | Cr\$ | 900,00 |
| 04 | Cr\$ | 900,00 |